PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 210 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revogação do Art. 8.º e seus incisos, do Decreto n.º 042 de 18 de Março de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais à população oferecidos por essa municipalidade em parceria com os demais órgãos do Estado e da União, bem como o aumento da demanda de tais serviços prestados;

CONSIDERANDO a normalização progressiva e gradativa do atendimento ao publico pelos Órgãos Federais e Estaduais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas por essa municipalidade para prevenção do contagio, tais como: distanciamento social, uso obrigatório de mascara de proteção pelos servidores e usuários, uso de álcool em gel e demais cuidados necessários;

CONSIDERANDO a estabilidade na ocupação de leitos de UTI por pacientes de Coronavírus (Covid-19) na rede publica;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam revogados o Art. 8.º e seus incisos, do Decreto n.º 042 de 18 de Março de 2020 e seus efeitos.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
Governo e Planejamento.